

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Vereador Policial Federal Suender - PL

Institui no âmbito do Município de Anápolis, o Programa "Emprego Cidadão" voltado para a população em situação de rua e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Anápolis aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, o âmbito do Município de Anápolis, o Programa "Emprego Cidadão" voltado para a população em situação de rua, a fim de fomentar oportunidades de trabalho e reintegração social, assegurando que as contratações de empresas que prestem serviços ao Município de Anápolis, favoreça aqueles que se encontram em vulnerabilidade social, contribuindo para a redução do desemprego e para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

Parágrafo único. Compreende-se como população em situação de rua aquelas pessoas que vivem na rua, que fazem dela espaço de convívio, de sobrevivência nos termos do Decreto Federal nº 7.053/2009.

Art. 2º. Do programa instituído no "caput" do artigo 1º, farão parte as pessoas em situação de rua cadastradas, anualmente, pela secretaria responsável, depois de atestada essa condição.

Art. 3º. As pessoas em situação de rua cadastradas, conforme art. 2º, poderão participar de mutirões desenvolvidos pelo Executivo Municipal, como prestadores de serviços temporários.

Art. 4º. As empresas que prestam, ou venham a prestar, serviços ao Município de Anápolis ficam obrigadas a contratar pessoas em situação de rua cadastradas, respeitando-se a natureza do trabalho, bem como as qualificações disponíveis no cadastro referido no art. 2º.

§ 1º Fica determinado que o município, através de suas secretarias e do setor de licitações, inclua em todos os editais de contratação de serviços públicos a exigência de que a empresa vencedora realize a contratação de parte dos colaboradores destinados à execução do serviço a partir de cidadãos cadastrados na lista do Programa "Emprego Cidadão".



§2º. Tais empresas poderão providenciar ao candidato cadastrado cursos profissionalizantes para propiciar-lhe formação escolar, capacitação e qualificação profissionais.

Art. 5º. As empresas que desejarem integrar o Programa deverão se cadastrar junto à secretaria responsável, sendo-lhes assegurados, mediante lei específica, benefícios tributários, a critério do Executivo Municipal.

Parágrafo único. A essas, fica facultada a contratação de pessoas em situação de rua cadastradas, obedecendo às regras do art. 4º.

Art. 6º. É garantia da população em situação de rua que esteja em trabalho formal, ainda que por período inicial ou transitório, o direito às políticas de assistência de abrigo, alimentação, higiene pessoal e reabilitação de adicção química.

Parágrafo Único. Aos trabalhadores que tiverem turno de trabalho diferente do turno convencional, fica garantida a flexibilização do horário de acesso ao abrigo conforme a hora de saída do trabalho.

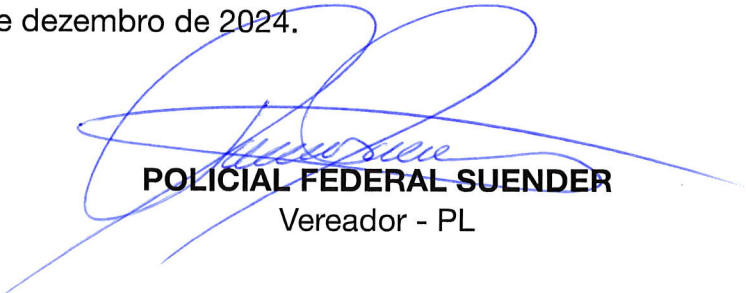
Art. 7º. As empresas deverão garantir aos cidadãos em situação de rua salário compatível com a sua função e demais direitos previstos na legislação trabalhista vigente.

Art. 8º. O Poder Executivo Municipal promoverá, por si, ou mediante parcerias com instituições de ensino públicas e privadas, cursos profissionalizantes de diversas áreas, para propiciar à população em situação de rua a formação escolar, a capacitação e a qualificação profissional.

Art. 9º. A pessoa em situação de rua que oriunda de outros municípios e que, se enquadrando nos requisitos do programa, recusar-se a participar dele, pode, alternativamente, retornar ao município de origem, às expensas da municipalidade.

Art. 10º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anápolis, 05 de dezembro de 2024.



POLICIAL FEDERAL SUENDER

Vereador - PL

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Anápolis, o Programa “Emprego Cidadão” voltado para a população em situação de rua, visando promover a sua reinserção social e profissional, bem como garantir os seus direitos fundamentais.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 6º, estabelece que são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância e a assistência aos desamparados. Além disso, o artigo 23, inciso X, determina que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos.

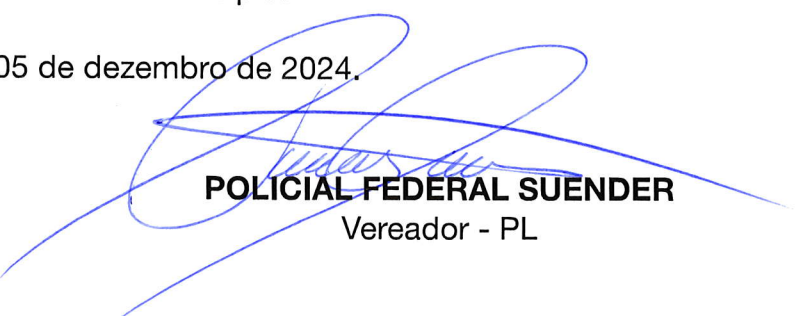
Nesse sentido, o Programa “Emprego Cidadão” se insere no contexto das políticas públicas de assistência social e de geração de emprego e renda, buscando oferecer oportunidades de trabalho digno e qualificação profissional para as pessoas em situação de rua, que são um segmento social vulnerável e excluído do mercado formal.

O Programa “Emprego Cidadão” pretende oferecer aos beneficiários uma bolsa-auxílio mensal equivalente a um salário mínimo vigente, condicionada à participação em atividades laborais de interesse público ou social, tais como limpeza urbana, manutenção de praças e jardins, conservação de prédios públicos, entre outras. Além disso, o Programa prevê a oferta de cursos de capacitação profissional nas áreas de construção civil, informática, gastronomia, artesanato, entre outras, bem como o encaminhamento para o mercado de trabalho formal ou para o empreendedorismo.

O Programa também visa garantir aos beneficiários o acesso aos serviços públicos essenciais, tais como saúde, educação, assistência social, documentação civil e previdenciária. Para tanto, será realizada uma articulação intersetorial entre as secretarias municipais responsáveis por essas áreas, bem como com as entidades da sociedade civil que atuam junto à população em situação de rua.

Dessa forma, espera-se que o Programa “Emprego Cidadão” contribua para a promoção da cidadania e da dignidade humana das pessoas em situação de rua em Anápolis, bem como para a redução das desigualdades sociais e da violência urbana no município.

Anápolis, 05 de dezembro de 2024.



POLICIAL FEDERAL SUENDER
Vereador - PL